



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Sexta-feira • 4 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 7772

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Decreto Nº 10.525, de 01 de fevereiro de 2022** - Prorrogação funcionamento da Comissão para Avaliação da Composição da Dívida Ativa do Município de Eunápolis, conferindo-lhe ainda caráter permanente, e dá outras providências.
- **Termo de Posse de Conselheiro Tutelar – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Eunápolis – Edital CMDCA Nº 10, de 04/04/2019.** (Gislane Pereira da Silva).



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



DECRETO Nº 10.525, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Prorrogação funcionamento da Comissão para Avaliação da Composição da Dívida Ativa do Município de Eunápolis, conferindo-lhe ainda caráter permanente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, respaldada na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e, ainda, considerando o disposto nos artigos 41, 42 e 60 da Lei Municipal nº 764, de 14 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de os registros contábeis do município retratarem a real situação fiscal e orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar os procedimentos contábeis de forma a garantir a consolidação das contas exigidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade do melhor aproveitamento das vias judiciais, concentrando esforços em execuções fiscais viáveis;

CONSIDERANDO as conclusões registradas em relatório de auditoria fiscal elaborado durante o ano de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o funcionamento da Comissão para Avaliação do Estoque da Dívida Ativa, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda e instaurada pelo Decreto Municipal n.º 10.022, de 01 de junho de 2021, sendo-lhe conferido ainda caráter permanente, até que haja disposição em contrário, com a finalidade de proceder à verificação dos valores inscritos em Dívida Ativa, desde o lançamento dos créditos tributários, objetivando identificar liquidez e certeza dos créditos inscritos.

Art. 2º. A inscrição da Dívida Ativa é ato de conferência e apuração da legalidade, no que diz respeito à certeza e liquidez do débito já constituído, ato este que é privativo do Agente Público, imbuído das atribuições competentes, derivado do Órgão Jurídico pertinente.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

-Schirley Monteiro Paterline dos Santos - Subprocuradora Geral do Município – Mat. 36.045;

- Ramiro Criador dos Santos Neto – Procurador Jurídico do Município – Mat. 26.932;

- Antonio Clovis Sales Amorim Junior – Procurador Jurídico do Município – Mat. 26.069;

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis @www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



- Jacques David Netto - Procurador Jurídico do Município – Mat. 26.991;
- Manuela Souza Gama – Assessora Administrativa – Mat. 37.302;
- Crislane Santos Silva – Auxiliar Administrativa – Mat. 12.854;
- Juliana Fonseca Garcia – Auditora Fiscal do Município – Mat. 32.929;
- Carlos Alberto Santos de Amorim – Auditor Fiscal do Município – Mat. 6.518;
- Pablo Allan Maciel Nunes – Diretor de Tributos e Arrecadação – Mat. 36.678;
- Naiana dos Santos Firmino da Silva – Fiscal Imobiliária – Mat. 26.064;
- João Damásio de Oliveira – Fiscal de Rendas – Mat. 1465;
- Rafael da Cruz Lopes – Inspetor Sanitário – Mat. 12.941;
- Agenildo Correia da Costa – Diretor de Patrimônio – Mat. 12.941.

Art. 4º. A Comissão ora instituída será presidida pelo servidor Antonio Clovis Sales Amorim Junior, Procurador Jurídico do Município, com prazo indeterminado para o encerramento de seus trabalhos, tendo como competências e atribuições:

- I – Identificar eventuais créditos inconsistentes, ajustando-os a valor recuperável ou, ainda, propondo o cancelamento dos créditos tidos como prescritos ou irrecuperáveis, promovendo-se assim a exata mensuração do montante inscrito em dívida ativa;
- II – Elaborar, através do sistema eletrônico de gestão tributária, relatório eletrônico mensal de lançamentos referentes a créditos tributários, por competência, encaminhando-os à Núcleo de Contabilidade para viabilizar os respectivos registros contábeis;
- III – Elaborar relatório eletrônico mensal, pela Chefia da Divisão de Lançamentos, dos registros de créditos não tributários e encaminhamento ao Núcleo de Contabilidade para viabilizar os respectivos registros contábeis;
- IV – Elaborar relatório eletrônico mensal dos créditos inscritos em dívida ativa, encaminhando ao Núcleo de Contabilidade para promoção dos devidos ajustes com acréscimos ou reduções nos créditos registrados nos demonstrativos contábeis, em especial no Balanço Patrimonial do Município, havendo, assim, a exata evidenciação dos créditos a receber por conta da Dívida Ativa;
- V – Elaborar relatório eletrônico, para a Procuradoria Geral do Município, dos registros de créditos tributários inscritos em dívida ativa para as providências de constituição de ação de execução fiscal;
- VI – Propor ao Secretário Municipal da Fazenda, mediante exposição fundamentada, o regime especial de ajuste das inconsistências identificadas e registro de valor justo objetivando a liquidez e certeza dos créditos inscritos, com vistas a otimizar a arrecadação e melhor atender as necessidades da Administração Tributária;

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



VII – Encaminhar relatório final para o contencioso administrativo fiscal.

§ 1º. Os Agentes Fiscais, designados como membros da Comissão funcionarão como consultores técnicos e responsáveis pela respectiva revisão do crédito tributário, sem prejuízo da observância do que dispõem as normas contidas na legislação tributária federal, estadual e municipal.

§ 2º. Nos casos de empate nas deliberações, o Presidente da Comissão terá voto de qualidade.

Art. 5º. A Chefia de Divisão de Lançamentos da Dívida Ativa Municipal manterá controle permanente e criterioso dos elementos constitutivos dos créditos lançados a favor da Prefeitura de Eunápolis.

Parágrafo único. O controle será preventivo e repressivo, abrangendo tanto créditos ainda não inscritos, como os inscritos e até mesmo os ajuizados.

Art. 6º. O controle da legalidade será exercido levando-se em conta as normas constitucionais, legais e infralegais vigentes, como também os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais majoritários na atualidade.

Art. 7º. É vedada a divulgação, sob qualquer pretexto, por parte dos servidores fazendários de informações sobre a situação econômica ou financeira de contribuintes.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Eunápolis -Bahia, em 01 de fevereiro de 2022.

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

JAIRO BOMFIM AZEVEDO
Secretário Municipal da Fazenda

MARCO ANTÔNIO SANTOS BRAGA
Gestor do Núcleo de Tributos e Arrecadação

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

Atos Administrativos



Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente

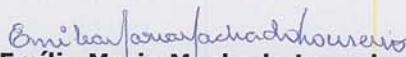
Município de Eunápolis
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente


Termo de Posse de Conselheiro Tutelar

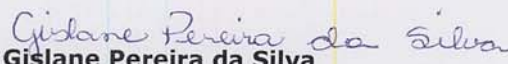
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Eunápolis
Edital CMDCA nº 10, de 04/04/2019

No dia três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às onze horas, na Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social, situada na Av. Duque de Caxias, duzentos e seis, Centro, Eunápolis-BA, compareceu **GISLANE PEREIRA DA SILVA**, para ser empossado(a) no cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Eunápolis, mandato 2020/2023, considerando a ordem de classificação obtida no Processo de Escolha fundamentado no Edital CMDCA nº 10, de 04/04/2019, em consonância com as Leis Municipais nº 760, de 30/11/2010, e nº 775, de 09/05/2011, e Decreto Municipal nº 10.523, de 01/02/2022. Satisfeitas as exigências legais, foi o(a) nomeado(a) empossado(a), assumindo o compromisso de desempenhar suas atribuições nos termos da legislação pertinente com zelo e dedicação. Após a leitura do presente Termo de Posse, foi o mesmo assinado pela Presidência do CMDCA, Secretário Executivo do CMDCA, e pelo(a) Conselheiro(a) Tutelar empossado(a).

Eunápolis-BA, **03/02/2022**.


Emília Maria Machado Loureiro
Presidente do CMDCA


Titto Freitas Batista Viana
Diretor da Casa dos Conselhos
Secretário Executivo do CMDCA


Gislane Pereira da Silva
Conselheiro(a) Tutelar Empossado(a)
Em Substituição Temporária

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Eunápolis – CMDCA
Av. Duque de Caxias, 206 – Centro – CEP 45.820-090 – Tel.: (73) 3281-6813 – Eunápolis-BA
Email: cmdca.eunanolis@hotmail.com